

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Aprovado por unanimidade
Em 18/12/2012
2ª Discussão
33ª Extra



Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Litura em Plenário na
32ª Sessão Extraordinária de
18/12/2012
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 081/2012-E

DATA DA ENTRADA: 14 de dezembro de 2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no
valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento vigente.

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

APROVADO EM: 18/12/2012 - 33ª Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 18/12/2012
1ª Discussão
32ª Extra

Rodrigo Nunes de Oliveira
Secretário

OBS.: Maioria qualificada
2 turnos sucessivos
votações nominativas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 81/2012

De 14 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotação orçamentária já existente com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Esses recursos serão utilizados no pagamento de precatórios.

Segue documento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo onde consta o valor pendente dos precatórios. Efetuado esse pagamento, a Prefeitura estará rigorosamente em dia, de modo que não ficará nenhum precatório vencido até 31/12/12 para pagamento a partir do próximo exercício.

Informo que a Diretora do Departamento de Finanças está à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores

Portanto, face a relevância e urgência da proposição, nos termos do art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, convoco a Egrégia Câmara para, em sessão extraordinária, apreciar e votar o projeto de lei, aguardando a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 81, de 14/12/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0019) 01.03.4.4.90.91.04.122.0011.01.110000..... R\$2.000.000,00
Sentenças Judiciais
Sentenças Judiciais

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nº 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/12/12

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS

**RESUMO CONSOLIDADO DO SALDO REMANESCENTE EM
31/12/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

PARCELA ANUAL 2010 (FL. 65)	R\$	1.211.355,38
PARCELA ANUAL 2011 (FL. 66)	R\$	837.876,35
TOTAL A DEPOSITAR	R\$	2.049.231,73



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - SERVIÇO DE GESTÕES DAS DÍVIDAS, CONCILIAÇÕES E RATEIOS DOS
DEPÓSITOS - LETRAS M A Z

Processo Geral de Gestão nº 9303/10

Informação nº 84/2012

1. Em cumprimento ao r. despacho de fl. 41, procedemos aos cálculos, para considerar como importância mínima a ser depositada, a média dos Orçamentos de 2009 e 2010, que não pode ser inferior a 1% da Receita Corrente Líquida - RCL, estabelecida na EC 62/2009, conforme segue:

Total da dívida de precatórios do Município de São Roque com a Administração Direta e Indireta até 31/12/2010, conforme fl. 56.

Valor devido - TJ

R\$ 2.284.096,74

2. Esclarecemos que o método utilizado para apuração da parcela mínima levou em consideração os seguintes aspectos:

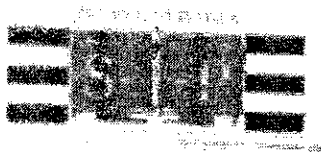
a) a média dos orçamentos de 2009 e 2010;

b) a aplicação do percentual de 1% sobre a RCL do segundo mês anterior ao mês do depósito (dezembro/2010).

Adotando-se como parcela mínima a ser depositada anualmente, a de maior valor.

Para a apuração da importância a ser depositada, elaboramos à fl. 58, a média dos orçamentos de 2009 e 2010, que resultou no valor de R\$ 1.350.000,00, que corresponde em 31/12/2010, a apenas 0,97% da RCL, entretanto, a EC 62/09 determina em 1% da RCL o valor mínimo a ser depositado, o que corresponde a R\$ 1.393.176,76, em dezembro de 2010 (1% da RCL), bem como das demais parcelas referentes ao Regime Anual, encerrando a dívida em 2 anos.

60x



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - SERVIÇO DE GESTÕES DAS DÍVIDAS, CONCILIAÇÕES E RATEIOS DOS
DEPÓSITOS - LETRAS M A Z

Processo Geral de Gestão nº 9303/10

Informação nº 84/2012

4. Após a dedução do depósito efetuado no exercício de 2010, no montante de R\$ 264.556,40, conforme extratos de fls. 59/63, para amortização da parcela anual de 2010, conforme cálculo de fls. 64/65, resultou no saldo remanescente de R\$ 1.211.355,38, atualizado até 31/12/2011.

5. Em razão da redução do prazo para quitação da dívida, conforme item 3, elaboramos o cálculo da 2ª (segunda) parcela do Regime Anual, que resultou no valor de R\$ 994.579,05, e após deduzido o depósito efetuado no exercício de 2011, conforme extratos fl. 63, no valor de R\$ 156.702,70, resultou no saldo remanescente de R\$ 837.876,35 (fl. 66) atualizado até 31/12/2011.

6. Portanto, o valor a ser complementado em 31/12/2011 corresponde a R\$ 2.049.231,73 referente ao complemento da parcela de 2010 (R\$ 1.211.355,38) e da 2ª parcela anual de 2011 (R\$ 837.876,35), que deverá ser atualizado até a data do efetivo depósito.

7. Ressaltamos que caso haja débitos de precatórios referentes aos demais Tribunais, deverão ser acrescidos ao total apurado. Deverá ser considerada a média da previsão orçamentária do exercício de 2009 e 2010 para depósito da parcela, bem como 13 da Receita Corrente Líquida.

8. Diante do exposto, propomos que seja oficiada a Prefeitura Municipal de São Roque para conhecimento e providências cabíveis.

9. À consideração superior.

Em 03/09/2012.


GABRIELA NEVES BATISTA PEREIRA
Contador Judiciário


ALINE GARCIA AMBROSI
Chefe de Seção Técnica
Judiciário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 262/2012

Parecer ao projeto de lei nº 81, de 14/12/2012, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 83, de 14 de dezembro de 2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando o pagamento de precatórios.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa para a abertura deste tipo de crédito adicional.

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas bem como



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar esta suplementação.

No período da Sessão Legislativa Extraordinária, dispensados estão os pareceres das comissões permanentes conforme disposto no artigo 181, § 5º do Regimento Interno.

Se fosse o caso, receberia os pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria qualificada, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 14 de dezembro de 2012.


Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Consultor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Qualificada = 7 votos – Presidente vota)

Projeto de Lei nº 081-E, de 14/12/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		<u>1ª Discussão</u>	<u>2ª Discussão</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	/	/
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	/	/
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Paulino Pereira	S	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	/	/
<u>Favoráveis</u>		07	07
<u>Contrários</u>		00	00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 081-E, de 14/12/2012

AUTÓGRAFO nº 3.896 de 18/12/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0019) 01.03.4.4.90.91.04.122.0011.01.110000..... R\$2.000.000,00

Sentenças Judiciais

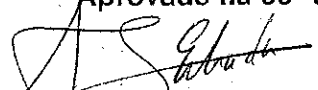
Sentenças Judiciais

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de excesso de arrecadação.

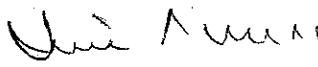
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nº 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

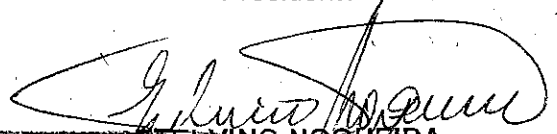
Aprovado na 33ª Sessão Extraordinária, de 18/12/2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA

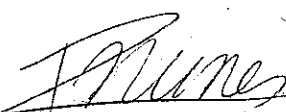
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO

Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

2º Secretário

Gabinete do Prefeito
Assinado em 18/12/12
Rub. Sylvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
May. 1232

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 712 fls. 05 dia 21 / 12 / 2012

Ato Normativo Lei n.º 3.935 / 2012


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 48.329.424-5